



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 522 DE 31 DE
MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 1.831/2022 e Lei Complementar municipal nº 1.839/2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.831 de 24 de maio de 2022 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 2º O piso salarial profissional do magistério da educação básica pública municipal observará os seguintes valores mensais:
I – Cargos de Professor I e Professor II no valor R\$ 2.922,92 (dois mil e novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) para o exercício de uma carga horária de vinte e quatro horas semanais;
II – Cargos de Supervisor, Orientador e Inspetor no valor de R\$ 3.653,65 (três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) para o exercício de uma carga horária de trinta horas semanais.”***

Art. 2º O item 4 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 1.832 de fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“4. Função Gratificada de Pregoeiro

4.1. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

4.2. Provimento: livre nomeação e exoneração

4.3. Recrutamento: amplo

4.4. Número de vagas: 02

4.5. Valor mensal da gratificação: R\$ 1.000,00 (mil reais)

4.6. Requisitos:

4.6.1. Formação completa em curso de nível médio

4.7. Atribuições:

4.7.1. Realizar todas as atividades de pregoeiro em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial o §5º do art. 8º;

4.7.2. Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de licitações, contratações e compras públicas da Prefeitura Municipal de Dom Silvério;

4.7.3. Exercer outras atividades correlatas.”

Art. 3º O art. 1º da Lei Complementar nº 1.839 de 21 de setembro de 2022 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

“Art. 1º O piso salarial profissional, no âmbito do Município de Dom Silvério, nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente Comunitário de Combate às Endemias, é fixado no vencimento mensal de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)”

Art. 4º As disposições constantes dos arts. 1º e 3º, referente às alterações de pisos salariais profissionais, serão aplicáveis com efeitos retroativos à competência janeiro de 2025.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento de eventuais diferenças devidas no exercício financeiro de 2025 em razão ao cumprimento do disposto no art. 1º, observado, em qualquer caso, as demais disposições do piso salarial profissional fixadas, respectivamente, pela Lei Complementar Municipal nº 1.831/2022 e pela Lei Complementar Municipal nº 1.839/2022.

Art. 5º Fica revogado o art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 1.832 de 24 de maio de 2022.

Art. 6º Integra a presente lei complementar o anexo contendo a estimativa de impacto financeiro-orçamentário e a declaração de adequação orçamentária.

Art. 7º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições do art. 4º.

Sala de Sessão da Câmara Municipal, 28(vinte e oito) de abril de 2025.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026

GERALDO GOMES
Secretário da Mesa Diretora 2025/2026